



**CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
GABINETE DO VEREADOR GARDEL ROLIM**

EMENDA SUPRESSIVA Nº

0020/2025

AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 30/2025

Suprime o inciso XI do artigo 28 do Projeto de Lei Complementar nº 30/2025, na forma que indica.

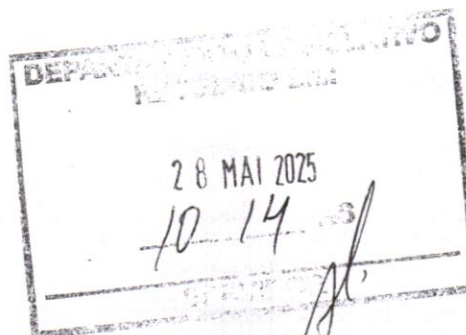
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica suprimido o inciso XI do artigo 28 do Projeto de Lei Complementar nº 30/2025.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 28
DE 05 DE 2025.


Ver. Gardel Rolim

Partido Democrático Trabalhista – PDT





**CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
GABINETE DO VEREADOR GARDEL ROLIM**

JUSTIFICATIVA

A proposta apresentada pelo Poder Executivo, através do PLC 30/2025, em seu artigo 28, inciso XI, visa revogar o §1º do artigo 282 do Código Tributário.

O artigo 282 do Código Tributário do Município de Fortaleza dispõe sobre isenção de IPTU para os clubes sociais. O mesmo artigo, em seu § 1º, prevê que os clubes sociais, em contrapartida, deverão disponibilizar suas instalações gratuitamente para a realização de eventos sociais, culturais e esportivos de interesse do município de Fortaleza.

A legislação atual prevê, portanto, que o Poder Público poderá utilizar os espaços dos clubes sociais para realizar eventos culturais abertos à população, poderá realizar jogos escolares da rede pública de ensino, poderá realizar atividades voltadas para idosos, pessoas com deficiência, dentre outras em que haja interesse público.

Entendemos que a revogação de tal dispositivo representa uma perda para o Município, em especial para aquelas famílias que precisam de uma maior atenção do Poder Público.

Diante do exposto, apresentamos emenda a fim de reverter a proposta inicial, mantendo a legislação em vigor atualmente.

Ver. Gardel Rolim
Partido Democrático Trabalhista – PDT